



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 174, DE 30 JANEIRO DE 1996:

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 132, DE 12 DE MAIO DE 1995, QUE CRIA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art: 1º - O inciso III do Art: 46, da Lei Municipal Nº 132, de 12 de maio de 1995, passa a ter a seguinte redação: "-Contribuição mensal da Prefeitura e câmara Municipal de Marechal Floriano, no percentual de 8% (oito inteiros por cento), incidente sobre o valor bruto dos vencimentos e vantagens pessoais pagos aos seus associados":

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 1996:

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Marechal Floriano, 30 janeiro de 1996:


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

